PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91601/2026

CONTRATANTE (UASG) 102115 - FAU

OBJETO
ITENS E ACESSÓRIOS DE PAPELARIA E DE DESENHO TÉCNICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 221.353,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **21/01/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09H00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Link: www.pncp.gov.br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO....12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15
8. DOS RECURSOS....17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

Processo SEI nº 154.00000124/2026-05

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento** de **ITENS E ACESSÓRIOS DE PAPELARIA E DE DESENHO TÉCNICO** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme descritivo 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **todos os lotes, do nº1 ao nº 9 e para os itens 29, 30 e 35,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.8. Será permitida a participação de:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do lote ou item.

4.1.2. Marca e Modelo

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote ou item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme abaixo:

ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR INTERVALO POR ITEM
Item 1	R$ 28,86	R$ 0,40
Item 2	R$ 25,21	R$ 0,40
Item 3	R$ 24,46	R$ 0,40
Item 4	R$ 24,46	R$ 0,40
Item 5	R$ 4,83	R$ 0,10
Item 6	R$ 4,63	R$ 0,10
Item 7	R$ 3,75	R$ 0,10
Item 8	R$ 9,40	R$ 0,10
Item 9	R$ 3,76	R$ 0,10
Item 10	R$ 2,76	R$ 0,10
Item 11	R$ 13,95	R$ 0,20
Item 12	R$ 51,40	R$ 0,80
Item 13	R$ 30,90	R$ 0,50
Item 14	R$ 30,90	R$ 0,50
Item 15	R$ 113,90	R$ 1,70
Item 16	R$ 17,52	R$ 0,30
Item 17	R$ 16,23	R$ 0,20
Item 18	R$ 16,92	R$ 0,30
Item 19	R$ 18,70	R$ 0,30
Item 20	R$ 33,63	R$ 0,50
Item 21	R$ 5,09	R$ 0,10
Item 22	R$ 3,54	R$ 0,04
Item 23	R$ 4,54	R$ 0,04
Item 24	R$ 4,48	R$ 0,04
Item 25	R$ 4,19	R$ 0,04
Item 26	R$ 4,97	R$ 0,04
Item 27	R$ 12,77	R$ 0,20
Item 28	R$ 11,67	R$ 0,20
Item 29	R$ 139,43	R$ 2,10
Item 30	R$ 49,78	R$ 0,80
Item 31	R$ 60,90	R$ 0,90
Item 32	R$ 60,63	R$ 0,90
Item 33	R$ 24,59	R$ 0,40
Item 34	R$ 6,29	R$ 0,10
Item 35	R$ 69,00	R$ 1,00
Item 36	R$ 28,45	R$ 0,40
Item 37	R$ 114,99	R$ 1,70
Item 38	R$ 61,80	R$ 1,00

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **5.12.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.pncp.br ou mediante solicitação formal via e-mail: apoiofinanceirofau@usp.br**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.pncp.gov.br ou apoiofinanceirofau@usp.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes.**

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial

11.12.3. ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

11.12.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, na data da assinatura eletrônica,

João Sette Whitaker Ferreira

Diretor de Ensino da FAUUSP

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

Processo SEI nº 154.00000124/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Itens e Acessórios de Papelaria e de Desenho Técnico,** nos termos do descritivo abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os materiais deverão ser novos, não submetidos a uso anterior, nem recondicionamento.

Os itens 29, 30 e 35 não formam lote, são itens únicos.

LOTE 1

ITEM 1 – LAPISEIRA 0,3 MM
- Corpo: em plástico resistente, no mínimo, 14 cm
- Formato: no formato sextavado
- Medida grafite utilizado: grafite medindo 0,3 mm
- Tipo da ponta: em metal de pelo menos 4mm
- Acionamento do grafite: borracha fixada com aro metálico, com mecanismo de precisão
- Caniço: com pelo menos 3mm de altura
- Características: três garras de metal no mecanismo de avanço do grafite alcancem de mais de 100.000 pressões de avanço dos grafites
- Peso: mínimo de 08 gramas
- Clip de metal: removível
- Utilização: para desenho técnico, uso profissional
- CATMAT: 428940
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 28,86
- Valor Total Estimado: R$ 7.070,70
- Marca de referência: Pentel ou equivalente

ITEM 2 – LAPISEIRA 0,5 MM
- Corpo: em plástico resistente, no mínimo, 14 cm
- Formato: sextavado

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Medida grafite utilizado: grafite medindo 0.5 mm
- Tipo da ponta: ponta fixa de pelo menos 4mm em metal
- Acionamento do grafite: borracha fixada com aro metálico, com mecanismo de precisão
- Caniço: com pelo menos 3mm de altura
- Características: três garras de metal no mecanismo de avanço do grafite e alcance de mais de 100.000 pressões de avanço dos grafites
- Peso: mínimo de 08 gramas
- Clip de metal: removível
- Utilização: para desenho técnico, uso profissional
- CATMAT: 289376
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade:245
- Valor unitário estimado: R$ 25,21
- Valor Total Estimado: R$ 6.176,45
- Marcas de referência: Pentel ou equivalente

ITEM 3 – LAPISEIRA 0,7 MM
- Corpo: em plástico resistente, no mínimo, 14 cm
- Formato: sextavado
- Medida grafite utilizado: grafite medindo 0.7 mm
- Tipo da ponta: ponta fixa de pelo menos 4mm em metal
- Acionamento do grafite: borracha fixada com aro metálico, com mecanismo de precisão
- Caniço: com pelo menos 3mm de altura
- Características: três garras de metal no mecanismo de avanço do grafite e alcance de mais de 100.000 pressões de avanço dos grafites
- Peso: mínimo de 08 gramas
- Clip de metal: removível
- Utilização: para desenho técnico, uso profissional
- CATMAT: 239864
- Unidade de compra: unidade
- Valor unitário estimado: R$ 24,46
- Quantidade: 245
- Valor Total Estimado: R$ 5.992,70
- Marcas de referência: Pentel ou equivalente

ITEM 4 – LAPISEIRA 0,9 MM
- Corpo: em plástico resistente, no mínimo, 14 cm
- Formato: sextavado
- Medida grafite utilizado: grafite medindo 0.9 mm
- Tipo da ponta: ponta fixa de pelo menos 4mm em metal
- Acionamento do grafite: borracha fixada com aro metálico, com mecanismo de precisão
- Caniço: com pelo menos 3mm de altura
- Características: três garras de metal no mecanismo de avanço do grafite e alcance de mais de 100.000 pressões de avanço dos grafites
- Peso: mínimo de 08 gramas

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Clip de metal: removível
- Utilização: para desenho técnico, uso profissional
- CATMAT: 252587
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 24,46
- Valor Total Estimado: R$ 5.992,70
- Marcas de referência: Pentel ou equivalente

ITEM 5 – MINA GRAFITE 0,9 MM
- Espessura: com espessura/diâmetro de 0,9 mm
- Graduação: 2B
- Cor: preta
- Norma: NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- Embalagem: na embalagem apropriada ao produto
- Unidade de compra: estojo com 12 (doze) unidades de mina de grafite cada
- CATMAT: 203351
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 4,83
- Valor Total Estimado: R$ 1.183,35
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler, Faber-Castell ou equivalente

ITEM 6 – MINA GRAFITE 0,7 MM
- Espessura: com espessura/diâmetro de 0,7 mm
- Graduação: 2B
- Cor: preta
- Norma: NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- Embalagem: na embalagem apropriada ao produto
- Unidade de compra: estojo com 12 (doze) unidades de mina de grafite cada
- CATMAT: 203343
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 4,63
- Valor Total Estimado: R$ 1.134,35
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler, Faber-Castell ou equivalente

ITEM 7 – MINA GRAFITE 0,5 MM (2B)
- Espessura: com espessura/diâmetro de 0,5 mm
- Graduação: 2B
- Cor: preta
- Norma: NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- Embalagem: na embalagem apropriada ao produto
- Unidade de compra: estojo com 12 (doze) unidades de mina de grafite cada
- CATMAT: 203335

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 3,75
- Valor Total Estimado: R$ 918,75
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler, Faber-Castell ou equivalente

ITEM 8 – MINA GRAFITE 0,3 MM
- Espessura: com espessura/diâmetro de 0,3 mm
- Graduação: HB
- Cor: preta
- Norma: NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- Embalagem: na embalagem apropriada ao produto
- CATMAT: 229726
- Unidade de compra: estojo com 12 (doze) unidades de mina de grafite cada
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 9,40
- Valor Total Estimado: R$ 2.303,00
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler, Faber-Castell ou equivalente

ITEM 9 – MINA GRAFITE 0,5 MM (HB)
- Espessura: com espessura/diâmetro de 0,5 mm
- Graduação: HB
- Cor: preta
- Norma: NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- Embalagem: na embalagem apropriada ao produto
- CATMAT: 384006
- Unidade de compra: estojo com 12 (doze) unidades de mina de grafite cada
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 3,76
- Valor Total Estimado: R$ 921,20
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler e Faber-Castell ou equivalente

ITEM 10 – MINA GRAFITE PARA LAPISEIRA TÉCNICA 2 MM (HB)
- Espessura: com espessura/diâmetro de 2 mm
- Graduação: HB
- Cor: vermelha
- Norma: NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- Embalagem: na embalagem apropriada ao produto
- CATMAT: 418739
- Unidade de compra: estojo com 6 (seis) unidades de mina de grafite cada
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 2,76
- Valor Total Estimado: R$ 676,20
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler e Faber-Castell, CIS ou equivalente

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

ITEM 11 – LAPISEIRA 2 MM
- Corpo: Em plástico rígido opaco
- Formato: Sextavado
- Medida grafite: 2 mm
- Tipo da ponta: Em metal
- Acionamento do grafite: Grafite acionado por borracha e metal
- Utilização: Técnica
- CATMAT: 294938
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 13,95
- Valor total estimado: R$ 3.417,75
- Marca Referência: Faber-Castell, Pentel, CIS ou equivalente

LOTE 2

ITEM 12 – TRANSFERIDOR
- Matéria-prima: Acrílico cristal importado
- Espessura: 3 milímetros, chanfrado
- Tamanho: medindo 120 (cento e vinte) milímetros diâmetro
- Gravação da escala de 0° a 360° com divisões de grau e ½ (meio) grau gravadas à quente, o que aumenta a durabilidade e evita desgaste com o tempo
- Precisão: Usinagem artesanal, com perfeito alinhamento e ângulos precisos
- Acabamento: Polimento esmerado
- Deverá estar de acordo c/norma ABNT-15236/2021, certificação compulsória INMETRO e atualizações
- CATMAT: 462323
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 200
- Valor unitário estimado: R$ 51,40
- Valor total estimado: R$ 10.280,00
- Marcas de Referência: Trident, Seller, Olfa ou equivalente

ITEM 13 – ESQUADRO 30/60/90
- Matéria prima: acrílico cristal polido com usinagem artesanal, com 2mm de espessura e borda reta
- Acabamento: Bordas polidas e chanfradas
- Graduação: sem escala
- Graus: graus do esquadro em 30º/60º/90º
- Comprimento: 26cm
- CATMAT: 344929
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 200
- Valor unitário estimado: R$ 30,90
- Valor Total Estimado: R$ 6.180,00
- Marcas de referência: Trident, Seller, Olfa ou equivalente

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

ITEM 14 – ESQUADRO 45/45/90
- Matéria prima: acrílico cristal polido com usinagem artesanal, com 2mm de espessura e borda reta
- Acabamento: Bordas polidas e chanfradas
- Graduação: sem escala
- Graus: graus do esquadro em 45º/45º/90º
- Comprimento: 26cm
- CATMAT: 344928
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 200
- Valor unitário estimado: R$ 30,90
- Valor Total Estimado: R$ 6.180,00
- Marcas de referência: Trident, Seller, Olfa ou equivalente

LOTE 3

ITEM 15 – CANETA PERMANENTE 12 CORES
- Matéria prima: Plástico leve e resistente com design ergonômico
- Ponta: no mínimo 4 milímetros de diâmetro
- Cor da tinta: na cor cores sortidas vibrantes, totalizando 12 cores
- Aplicação: escreve em papel, plástico, vidro, tecidos, madeira, metais, CD, etc.
- Acondicionamento: acondicionado em embalagem adequada ao produto
- Pontas: Pontas duplas - Ponta brush (pincel flexível) e Ponta rígida/fina
- Característica I: Aquarelável
- Característica II: Atóxica e sem cheiro
- Marcador: Dual Brush
- CATMAT: 396418
- Quantidade: 245 estojos
- Unidade de compra: Estojo com 12 unidades
- Valor unitário estimado: R$ 113,90
- Valor total estimado: R$ 27.905,50
- Marca de Referência: CIS ou equivalente

ITEM 16 – CANETA PERMANENTE DESCARTÁVEL 0,5 MM
- Matéria prima: corpo em plástico, descartável profissional
- Ponta: ponta fina, 0,5 mm
- Cor da tinta: preta, nanquim, tinta de secagem instantânea e resistente à água
- Aplicação: mais utilizada em desenho técnico e artístico
- Acondicionamento: acondicionado em embalagem adequada ao produto
- CATMAT: 608143
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 17,52
- Valor Total Estimado: R$ 4.292,40
- Marcas de Referência: Sakura, Staedtler, Unipin ou equivalente

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

ITEM 17 - CANETA PERMANENTE DESCARTÁVEL 0,05 MM
- Matéria prima: corpo em plástico, descartável profissional
- Ponta: ponta fina 0,05 mm
- Cor da tinta: preta, nanquim, tinta de secagem instantânea e resistente à água
- Aplicação: mais utilizada em desenho técnico e artístico
- Acondicionamento: acondicionado em embalagem adequada ao produto
- CATMAT: 608143
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 16,23
- Valor Total Estimado: R$ 3.976,35
- Marcas de Referência: Sakura, Staedtler, Unipin ou equivalente

ITEM 18 – CANETA PERMANENTE DESCARTÁVEL 0,8 MM
- Matéria prima: corpo em plástico, descartável profissional
- Ponta: ponta fina, 0,8 mm
- Cor da tinta: preta, nanquim, tinta de secagem instantânea e resistente à água
- Aplicação: mais utilizada em desenho técnico e artístico
- Acondicionamento: acondicionado em embalagem adequada ao produto
- CATMAT: 608143
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 16,92
- Valor Total Estimado: R$ 4.145,40
- Marcas de Referência: Sakura, Staedtler, Unipin ou equivalente

ITEM 19 - CANETA PERMANENTE DESCARTÁVEL 0,2 MM
- Matéria prima: corpo em plástico, descartável profissional
- Ponta: ponta fina, 0,2 mm
- Cor da tinta: preta, nanquim, tinta de secagem instantânea e resistente à água
- Aplicação: mais utilizada em desenho técnico e artístico
- Acondicionamento: acondicionado em embalagem adequada ao produto
- CATMAT: 608143
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 18,70
- Valor Total Estimado: R$ 4.581,50
- Marcas de Referência: Sakura, Staedtler, Unipin ou equivalente

LOTE 4

ITEM 20 – LÁPIS DE COR
- Unidade de compra: caixa 12 unidades
- Formato: formato sextavado, aquarelável
- Medida: medindo 175 mm no mínimo, mina 3 mm, com 6,9 mm de diâmetro
- Complemento: cores mistas

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Pigmento: de alta concentração
- Mina: com solubilidade elevada em água e com resistência aprimorada
- Característica I: com madeira sustentável
- Certificação: de acordo com norma ABNT NBR-15236/2021, certificação compulsória INMETRO e atualizações posteriores
- CATMAT: 368747
- Unidade de compra: Estojo com 12 unidades
- Quantidade: 245 estojos
- Valor unitário estimado: R$ 33,63
- Valor total estimado: R$ 8.239,35
- Marca Referência: Faber-Castell ou equivalente

ITEM 21 – BORRACHA DE PAPELARIA
- Matéria-prima: polímeros sintéticos, carbonato de cálcio e sem PVC na sua composição
- Utilização: para grafite e desenho
- Formato: formato retangular
- Tamanho: medindo 1,8 cm x 4,5 cm x 1,3 cm
- Cor: branca
- Legislação: e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236/2021
- Norma: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- CATMAT: 483278
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade:245
- Valor unitário estimado: R$ 5,09
- Valor Total Estimado: R$ 1.247,05
- Marcas de Referência: Pentel, Staedler, Mono ou equivalente

ITEM 22 – LÁPIS 2B
- Matéria-prima: corpo em madeira de reflorestamento com certificação FSC
- Formato: sextavado
- Matéria-prima da carga: carga mina grafite macia, mais grossa e resistente, na cor preta
- Graduação da carga: 2B, na cor preta
- Tamanho: medindo no mínimo 17,50 cm
- Identificação: nome do fabricante impresso na embalagem e no produto
- Acessório: apontado
- Norma: e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores
- CATMAT: 288724
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 3,54
- Valor Total Estimado: R$ 867,30

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Marcas de Referência: Faber-Castell, Pentel, Staedtler e Caran D'ache ou equivalente

ITEM 23 - LÁPIS 4B
- Matéria-prima: corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC
- Formato: sextavado
- Matéria-prima da carga: mina grafite macia, mais grossa e resistente, na cor preta
- Graduação da carga: número 4B, na cor preta
- Tamanho: no mínimo 17,50 cm
- Identificação: nome do fabricante impresso na embalagem e no produto
- Acessório: acessório adicional: apontado
- Norma: e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236/2021
- Legislação: com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores
- CATMAT: 272350
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 4,54
- Valor Total Estimado: R$ 1.112,30
- Marcas de Referência: Faber-Castell, Pentel, Staedtler e Caran D'ache ou equivalente

ITEM 24 – LÁPIS TÉCNICO 6B
- Matéria-prima: corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC
- Formato: no formato sextavado
- Graduação da carga: número 6B, na cor preta
- Tamanho: medindo no mínimo 17,50 cm
- Identificação: nome do fabricante impresso na embalagem e no produto
- Acessório: apontado
- CATMAT: 288725
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 4,48
- Valor Total Estimado: R$ 1.097,60
- Marcas de Referência: Faber-Castell, Pentel, Staedtler e Caran D'ache ou equivalente

LOTE 5

ITEM 25 – LÁPIS TÉCNICO H
- Matéria-prima: corpo em madeira
- Formato: no formato sextavado
- Matéria-prima da carga: grafite
- Graduação da carga: H

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Tamanho: medindo no mínimo 170 (cento e setenta) milímetros
- Identificação: nome do fabricante impresso na embalagem e no produto
- Acessório: apontado
- Certificação: INMETRO
- Norma: conforme NBR 15236/2021
- CATMAT: 280065
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 4,19
- Valor Total Estimado: R$ 1.026,55
- Marcas de referência: Pentel, Staedtler, Faber-Castell, Caran D'ache ou equivalente

ITEM 26 – LÁPIS HB
- Matéria-prima: corpo em madeira
- Formato: no formato sextavado
- Matéria-prima da carga: grafite
- Graduação da carga: HB / nº 02
- Tamanho: medindo no mínimo 17,50 cm
- Identificação: nome do fabricante impresso na embalagem e no produto
- Acessório: apontado
- Certificação: INMETRO e NBR 15236/2021
- CATMAT: 300537
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 4,97
- Valor Total Estimado: R$ 1.217,65
- Marcas de referência: Faber-Castell, Pentel, Staedtler, Caran D'ache ou equivalente

LOTE 6

ITEM 27 – RÉGUA ESCOLAR
- Tipo: tipo reta com superfície lisa
- Matéria-prima: Aço inoxidável
- Tamanho: 30 centímetros
- Espessura: 3 milímetros
- Escala: em milímetro em baixo relevo gravadas diretamente no aço inox
- Característica I: resistência à corrosão e desgaste
- CATMAT: 468297
- Unidade de medida: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 12,77
- Valor total estimado: R$ 3.128,65
- Marca de Referência: Brasfort ou equivalente

ITEM 28 – ESTILETE
- Matéria-prima: cabo em plástico ABS anatômico

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Corpo: injetado, com estrutura interna de metal
- Mecanismo: Retrátil com trava deslizante e sistema de substituição rápida da lâmina
- Formato anatômico
- Lâmina: de aço especial temperado, com 18mm largura, guia de aço inoxidável
- Característica I: Para uso profissional
- CATMAT: 485372
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 11,67
- Valor total estimado: R$ 2.859,15
- Marcas de Referência: Trident / Seller / Olfa ou equivalente

ITEM 29 – COMPASSO TÉCNICO (ITEM ÚNICO)

- Matéria-prima: haste de metal
- Material: latão usinado, polido, cromo fosco
- Tamanho: 16 centímetros
- Agulha: em aço especial temperado e revenido
- Versatilidade: pode-se usar com 2 pontas secas ou ponta seca e grafite.
- Acessórios: ponta seca, com 2 tipos de agulha e botão regulador
- Detalhes adicionais: círculo de precisão de pelo menos 25 centímetros de raio
- CATMAT: 212478
- Unidade de medida: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 108,13
- Valor total estimado: R$ 26.491,85
- Marcas de Referência: Trident, Seller, Olfa ou equivalente

ITEM 30 – CAPACETE DE SEGURANÇA (ITEM ÚNICO)

- Casco: com casco confeccionado em Polietileno de Alta Densidade
- Modelo: Modelo com aba frontal tipo Jockey
- Cor: Branca
- Tamanho: único com sistema de ajuste com regulagem de tamanho através de catraca
- Suspensão da Armação Interna Composta de fita amortecedora com quatro pontos de Apoio, Sistema De Am.
- Matéria Prima: Confeccionadas em polietileno de alta densidade e alta Resistencia
- Tira Absorvente: Possui Testeira Absorvedora De Suor
- Tira De Nuca: Sem Tira / - Tira Jugular: Fixa
- Classe: Classe B / Tipo II
- Certificação: com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego
- Tipo: Equipamento de Proteção Individual
- Norma: ABNT NBR 8221/2019

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Garantia: 12 meses
- CATMAT: 343207
- Unidade de Medida: unidade
- Quantidade: 190
- Valor unitário estimado: R$ 64,20
- Valor total estimado: R$ 12.198,00
- Marca de Referência: Steelflex ou equivalente

LOTE 7

ITEM 31 – ESCALÍMETRO Nº 1
- Matéria-prima: resina ABS branca de alta resistência
- Formato: de formato triangular; com faces diferenciadas por tiras coloridas
- Comprimento: medindo 30 centímetros
- Graduação: nº 1 - 1:20 / 1:25 / 1:50 / 1:75 / 1:100 / 1:125 gravadas em baixo relevo
- CATMAT: 356426
- Unidade de medida: unidade
- Quantidade: 90
- Valor unitário estimado: R$ 60,90
- Valor total estimado: R$ 5.481,00
- Marcas de Referência: Trident, Seller, Olfa ou equivalente

ITEM 32 – ESCALÍMETRO Nº 2
- Matéria-prima: resina ABS branca de alta resistência
- Formato: de formato triangular; com faces diferenciadas por tiras coloridas
- Comprimento: medindo 30 cm
- Graduação: nº 2 - 1:100 / 1:200 / 1:250 / 1:300 / 1:400 / 1:500 gravadas em baixo relevo
- CATMAT: 356427
- Unidade de medida: unidade
- Quantidade: 35
- Valor unitário estimado: R$ 60,63
- Valor total estimado: R$ 2.122,05
- Marcas de Referência: Trident, Seller, Olfa ou equivalente

LOTE 8

ITEM 33 – FITA ADESIVA CREPE
- Matéria-prima: crepe
- Tamanho: medindo 18mmx50m
- Cor: branca / Tipo: comum
- CATMAT: 461963
- Unidade de compra: unidade
- Valor unitário estimado: R$ 24,59
- Quantidade: 245

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Valor total estimado: R$ 6.024,55
- Marca de Referência: Scotch ou equivalente

ITEM 34 – PAPEL MANTEIGA
- Cor do papel: branca, com tonalidade semitransparente, fosco sem brilho, opaco.
- Dimensão: rolo de 30CM X 7,5M (com variação de até 2cm)
- Gramatura: 35g/m²
- CATMAT: 471825
- Unidade de Medida: unidade
- Unidade de compra: Rolo de Papel
- Quantidade: 190
- Valor unitário estimado: R$ 6,29
- Valor total estimado: R$ 1.195,10

ITEM 35 – TUBO PORTA MAPAS (ITEM ÚNICO)

- Característica: tubo telescópico para mapas e projetos
- Cor: preto
- Medidas aproximadas: 8.0 cm x 105 cm (podendo variar até 0,5cm para mais ou para menos)
- Acessórios: com tampa e alça tiracolo regulável
- Sistema de fechamento da tampa: rotativo, rosqueado
- CATMAT: 450797
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 245
- Valor unitário estimado: R$ 69,00
- Valor Total Estimado: R$ 16.905,00
- Marca de Referência: Sinoart ou equivalente

LOTE 9

ITEM 36 – LUPA CONTA FIOS
- Haste: com haste em estrutura dobrável de plástico com boa resistência ao impacto e à abrasão
- Visor: com visor em vidro e diâmetro medindo 25 milímetros (tolerância +/- 20%)
- Ampliação: com capacidade de ampliar de no mínimo 8 vezes e no máximo 20 vezes
- Tipo: Conta Fios e mesa, uma lente e zoom (máximo 10 vezes)
- CATMAT: 607572
- Unidade de compra: unidade
- Quantidade: 55
- Valor unitário estimado: R$ 28,45

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

- Valor Total Estimado: R$ 1.564,75
- Marca de Referência: Jiaxi ou equivalente

ITEM 37: TRENA FITA DE AÇO
- Comprimento da Fita: 5 (cinco) metros
- Largura mínima da fita: 19 (dezenove) milímetros
- Medida de referência da Fita: Metros
- Material da Superfície e da Fita: Aço.
- Características: dobrável, com botão de trava e design ergonômico.
- Estojo: ABS de alta resistência com borracha termoplástica
- Gancho: ajustável e magnético
- CATMAT: 626385
- Unidade de Medida: unidade
- Quantidade: 190
- Valor unitário estimado: R$ 114,99
- Valor total estimado: R$ 21.848,10
- Marcas Referência: Tramontina, Stanley ou equivalente

ITEM 38: TRENA FITA DE AÇO
- Comprimento da Fita: 3 (três) metros
- Largura mínima da fita: 13 (treze) milímetros
- Medida de referência da Fita: Metros
- Material da Superfície e da Fita: Aço.
- Características: Dobrável, com botão de trava e design ergonômico.
- Estojo: ABS de alta resistência com borracha termoplástica
- Gancho: ajustável e magnético
- CATMAT: 622719
- Unidade de Medida: unidade
- Quantidade: 55
- Valor unitário estimado: R$ 61,80
- Valor total estimado: R$ 3.399,00
- Marcas Referência: Tramontina, Stanley ou equivalente

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da Notificação de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025**,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000078/2025

II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III. Id do item no PCA: 246, 249, 253, 254, 259, 260, 263

IV. Classe/Grupo: 4240, 5210, 6650, 6675, 7510, 7520, 9310, 9620,

V. Identificador da Futura Contratação: 102115-38/2025, 102115-25/2025 e 102115-24/2025

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Pentel, Faber-Castell, Staedler, Trident, Seller, Olfa, Unipin, Caran D'Ache, Tramontina, Stanley, Scotch, Steelflex, Jiaxi, CIS, Sakura, Mono, Brasfort e Sinoart

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da data de Notificação de Fornecimento em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design da USP

End.: Rua do Lago, 876 – Cidade Universitária, São Paulo CEP: 05508-080

Tratar com Magali Baroni

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4 O prazo de garantia, de 90 dias, que é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado “pro rata” temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato (s) executado (s) com a (s) seguinte (s) característica (s) mínima (s):

8.24.1.1. **Para o Lote 1: Fornecimento de, no mínimo, 750 (setecentos e cinquenta) unidades de itens de papelaria;**

8.24.1.2. **Para o Lote 2: Fornecimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) itens de papelaria;**

8.24.1.3. **Para os Lotes 3 e 4: Fornecimento de, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) itens de papelaria, por lote;**

8.24.1.4. **Para os Lotes 7 e 8: Fornecimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) itens de medição e Equipamento de Proteção Individual respectivamente, por lote;**

8.24.1.5. **Para o Lote 11 e 12: Fornecimento de, no mínimo, 70 (setenta) itens de material de papelaria e ferragens e ferramentas respectivamente, por lote.**

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.26. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.26.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 221.353,30 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos),** conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 16 - FAU

II. Fonte de Recursos: Indicação do Tesouro

III. Programa de Trabalho: 12-364-4807-5304

IV. Elemento de Despesa: 339030

São Paulo, na data da assinatura eletrônica,

Guilherme Petronilho de Souza

Analista Administrativo

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 27 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1WG7-D5HS-YFTW-CZAW no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/1WG7-D5HS-YFTW-CZAW

Guilherme Petronilho de Souza

Nº USP: 17009199

Data: 08/01/2026 14:59

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL/ TIMBRADO RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL/ ASSINATURA

À FACULDADE DE ARQUITETURA, URBANISMO E DE DESIGN DA USP
PROCESSO SEI: 154.00013675/2025-40
PREGÃO: 18/2025 FAU
DATA:

LOTE 1							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Lapiseira 0,3 mm	428940			245		
2	Lapiseira 0,5 mm	289376			245		
3	Lapiseira 0,7 mm	239864			245		
4	Lapiseira 0,9 mm	252587			245		
5	Lapiseira 2 mm	294938			245		
6	Grafite 0,9 mm	203351			245		
7	Grafite 0,7 mm	203343			245		
8	Grafite 0,5 mm (2B)	203335			245		
9	Grafite 0,3 mm	254085			245		
10	Grafite 0,5 mm (HB)	229726			245		
11	Grafite para Lapiseira Técnica 2 mm (HB)	418739			245		
LOTE 2							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QTDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
12	Transferidor	462323			200		
13	Esquadro 30/60/90	344929			200		
14	Esquadro 45/45/90	344928			200		
LOTE 3							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
15	Caneta Permanente 12 cores	608143			245		
16	Caneta Permanente Descartável 0,5 mm	608143			245		
17	Caneta Permanente Descartável 0,05 mm	608143			245		
18	Caneta Permanente Descartável 0,8 mm	608143			245		
19	Caneta Permanente Descartável 0,2 mm	608143			245		
LOTE 4							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
20	Lápis de Cor	368747			245		
21	Borracha de Papelaria	483278			245		
22	Lápis 2B	288724			245		
23	Lápis 4B	272350			245		
24	Lápis Técnico 6B	288725			245		
LOTE 5							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
25	Lápis Técnico HB	300537			245		
26	Lápis Técnico H	280065			245		
LOTE 6							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
27	Régua Escolar	468297			245		
28	Estilete	628640			245		
ITEM 29							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
29	Compasso Técnico	212478			245		
ITEM 30							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
30	Capacete de Segurança	343207			190		
LOTE 7							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

31	Escalímetro nº 1	356426			90		
32	Escalímetro nº 2	356427			35		
LOTE 8							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
33	Fita Adesiva Crepe	461963			245		
34	Papel Manteiga	471825			245		

ITEM 35							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
35	Tubo Porta Mapas	450797			245		
LOTE 9							
ITEM	**MATERIAL**	**CATMAT**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
36	Lupa Conta Fios	607572			55		
37	Trena Fita de Aço 5M	626385			190		
38	Trena Fita de Aço 3M	622719			55		

Dados Bancários do Banco do Brasil: Agência e Conta Corrente

Declaro total concordância com os termos do Edital, com as condições presentes na licitação e com a Portaria GR nº 8249 em consonância aos Decretos Estaduais nº 62.867 de 2017 e nº 66.000 de 2021.

_____

Representante Legal

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e **DATA**:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 55 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código X9CE-PH4A-1GSW-TSUW no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/X9CE-PH4A-1GSW-TSUW

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 08/01/2026 16:16